

Numero do Documento: 1952290

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**2ª CORRIGENDA AO EDITAL N.º 16/2017**

No Edital n° 16/2017, que visa a formação de um Banco de Colaboradores para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, as demandas do PROJETO APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DAS AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA ESP/TUTORIA E APOIO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1. No subitem 6.2.1 do Edital Regulador n° 16/2017 referente a aplicação da 1ª Etapa :

**ONDE SE LÊ:**

**6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação de Currículo**

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

**LEIA-SE :**

**6.2.1. Primeira Etapa: Análise Curricular**

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise da documentação, prevista no Anexo IV, entregue e informada (preenchida) pelo participante no Anexo VII, no período previsto no Anexo II. Os pontos corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os participantes que obtiverem, no mínimo, 06 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

**6.2.1.2. Comprovação da Análise Curricular:** Esta etapa tem caráter eliminatório. Caso o participante não entregue os itens previstos para análise na data indicada no Anexo II, será automaticamente eliminado desta seleção, sem a possibilidade de apresentação posterior. Para comprovar as informações prestadas no Anexo VII, o participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope (\*), quais sejam:

- a) Ficha eletrônica de inscrição devidamente assinada;
- b) Anexo VII preenchido e assinado, ambos pelo participante;
- c) Documentos declarados pelo participante pertinente ao Anexo IV, aptos a pontuar;

(\*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA

DEVIDAMENTE, LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO) DEVERÁ SER REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, NA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ADINS), LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60165-090 NA CIDADE DE FORTALEZA – CE NO PERÍODO E HORÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL, REFERENTE A 1ª ETAPA. REFERENTE À 1ª ETAPA. ESTA ETAPA TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO, CASO O CANDIDATO NÃO ENTREGUE OS ITENS PREVISTOS PARA A VALIDAÇÃO, SERÁ, AUTOMATICAMENTE, ELIMINADO DESTA SELEÇÃO SEM A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR.

**6.2.1.3.** Os demais documentos, solicitados no item 8.4 deste Edital, serão entregues quando o candidato for classificado e convocado.

2. No Anexo IV do Edital Regulador nº 16/2016, que trata dos quadros de pontuação, para todas as áreas de atuação:

**ONDE SE LÊ :**

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

**LEIA-SE:**

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

**ONDE SE LÊ :**

EXAME DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

**LEIA-SE :**

CURRÍCULO ACADÊMICO / PROFISSIONAL

3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador nº 16/2017

Fortaleza-CE, 30 de junho de 2017

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

**Germana Glória de Castro Portela e Silva**  
OAB/CE Nº 30.922  
Procuradora Jurídica da ESP-CE